



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 057/2021	DATA 07/03/2022
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO

Acréscimo preço 13,59%.

**TERMO ADITIVO nº 01
CONTRATO Nº 057/2021**

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia, Eng.º **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Própria, n. 413, Bairro Centro, Aracaju(SE), CEP 49010-020 inscrito no CNPJ 29.269.603/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante **Rivaldo Batista dos Santos**, brasileiro, maior capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.329.375-53, procuração Pública, fl. 66 do processo administrativo, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13. 303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1, CLÁUSULA II** do Contrato nº 057/2021.

1.2 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO NA SEDE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, EM ARACAJU/SE

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O contrato sofrerá acréscimo de 13,59% ao valor original do contrato, no importe de **10.591,13 (dez mil quinhentos e noventa e um reais e treze centavos)**, passando de R\$ 77.955,44 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 88.546,57 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A contratada deverá endossar a garantia proporcional ao aumento do valor do contrato.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 2300/2022;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- Anuência da CONTRATADA;
- PARECER JURÍDICO Nº 089/2022;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL



5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 089/2022 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 07 de março de 2022.



"RIVALDO BATISTA DOS SANTOS"
VN CONSTRUÇÕES LTDA"
CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO



"ARIVALDO F. DE ANDRADE FILHO "
FISCAL DO CONTRATO
DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E
EXPANSÃO
DESO



Emerson Dantas Menezes
Advogado ASLC-DESO
OAB/SE 3.172